



Secretaria de Meio Ambiente - Prefeitura de Extrema

Estado de Minas Gerais

Av. Antônio Saes Peres, s/nº - Parque de Eventos

Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-3620 | www.extrema.mg.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA Nº. 006, de 03 de setembro de 2020

PUBLICADO

Extrema, 03/09/2020

Determina, a partir de 15 de setembro de 2020, o término da suspensão dos prazos referentes aos atos processuais de licenciamento e fiscalização ambiental municipal, prevista no artigo 1º da Instrução Normativa SMA nº 001, de 24 de março de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, que também exerce a função de **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA)** do Município de Extrema, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 17 da Lei Complementar Municipal nº. 126, de 12 de janeiro de 2017, e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 48.031, de 31 de agosto de 2020, que determina, a partir de 15 de setembro de 2020, o retorno da tramitação dos processos administrativos de que trata o caput do art. 5º do Decreto Estadual nº 47.890, de 19 de março de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.862, de 02 de setembro de 2020, por meio do qual se operou a revogação da suspensão dos prazos processuais no âmbito da Administração Municipal de Extrema;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de orientação dos interessados, dos processados e da Administração Pública Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada, até o dia 14 de setembro de 2020, a suspensão de prazos referentes aos atos processuais de licenciamento e fiscalização ambiental municipal, prevista no artigo 1º da Instrução Normativa SMA nº 001, de 24 de março de 2020.

Art. 2º. Fica determinado, a partir de 15 de setembro de 2020, o retorno da tramitação dos processos administrativos de licenciamento e fiscalização ambiental municipal, e de seus respectivos prazos.



Secretaria de Meio Ambiente - Prefeitura de Extrema

Estado de Minas Gerais

Av. Antônio Saes Peres, s/n° - Parque de Eventos

Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435-3620 | www.extrema.mg.gov.br

Art. 3º. Nos casos de requerimento de renovação de licenciamento ambiental, aplicar-se-á o disposto no art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/ARSAE nº 2.975, 19 de junho de 2020.

Art. 4º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema, Estado de Minas Gerais, aos 03 de setembro de 2020.

Paulo Henrique Pereira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Presidente do CODEMA

